



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**L E I nº 367/2003.**

**FICA ABERTO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - ESTADO DE MATO GROSSO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA IMPORTÂNCIA DE R\$-380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**Aldir Schneider**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sapezal, para o exercício de 2003, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$-380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

|                          |                                                  |            |
|--------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |            |
| 05001.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                       |            |
| 05001.0.0.123610016-2013 | - Manutenção Geral do Departamento de Educação   |            |
| 3.1.90.11.00             | - Vencimentos e Vantagens Fixas                  | 245.000,00 |
| 3.1.90.14.00             | - Diárias                                        | 10.000,00  |
| 3.3.90.30.00             | - Material de Consumo                            | 30.000,00  |
| 3.3.90.36.00             | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.006            | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00  |

|                          |                                              |           |
|--------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |           |
| 05003.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – CRECHES         |           |
| 05003.0.0.123650022-2015 | - Manutenção de Creches e Pré-Escolas        |           |
| 3.1.90.11.00             | - Vencimentos e Vantagens Fixas              | 55.000,00 |

|                          |                                                  |           |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |           |
| 05004.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE ESPORTES                       |           |
| 05004.0.0.278120034-2016 | - Manutenção do Departamento de Esportes         |           |
| 3.3.90.39.00             | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b> | <b>380.000,00</b> |
|--------------------------------|-------------------|



# Câmara Municipal de Sapezal

## ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

**Art. 2º.** – Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente às seguintes Dotações Orçamentárias:

|                          |                                              |           |
|--------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |           |
| 05001.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                   |           |
| 05001.0.0.123610014-1009 | - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas |           |
| 4.4.90.51.00             | - Obras e Instalações                        | 58.000,00 |
| 4.4.90.52.02             | - Equipamentos e Programas de Informática    | 10.000,00 |

|                          |                                                 |           |
|--------------------------|-------------------------------------------------|-----------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES    |           |
| 05001.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                      |           |
| 05001.0.0.123610016-1011 | - Aquisição de Veículos para Transporte Escolar |           |
| 4.4.90.52.03             | - Máquinas Equipamentos e Veículos              | 80.200,00 |

|                          |                                              |            |
|--------------------------|----------------------------------------------|------------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES |            |
| 05002.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEF 60%      |            |
| 05002.0.0.123610014-2014 | - Manutenção do Fundef 60%                   |            |
| 3.1.90.11.00             | - Vencimentos e Vantagens Fixas              | 221.800,00 |

|                          |                                                  |           |
|--------------------------|--------------------------------------------------|-----------|
| 05000.0.0.000000000-0000 | - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES     |           |
| 05004.0.0.000000000-0000 | - DEPARTAMENTO DE ESPORTES                       |           |
| 05004.0.0.278120034-1014 | - Estruturação do Departamento de Esportes       |           |
| 3.3.90.39.00             | - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 10.000,00 |

|                          |  |                   |
|--------------------------|--|-------------------|
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b> |  | <b>380.000,00</b> |
|--------------------------|--|-------------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao 09 dia do mês de setembro de 2003.

**Aldir Schneider**  
Prefeito Municipal

**Kengi S. Matsuura**  
Sec. de Administração

**Anderson César Frei Alexo**  
Coord. Téc. Administrativo